



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS

Procedimento nº **00825.004.044/2024** — Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Processo Judicial 5011416-12.2024.8.21.0022

Comarca de Pelotas

Juízo do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Polo ativo: Conceitual Construtora Ltda Falido, CNPJ nº 08.830.220/0001-54

Polo ativo: Conceitual Empreendimentos e Participacoes Ltda Falido, CNPJ nº 31.603.390/0001-18

Terceiro Feversani, Pauli & Santos Sociedade de Advogados, CNPJ nº 42.378.873 /0001-82

Terceiro Banco Bradesco S.a., CNPJ nº 60.746.948/0001-12

Terceiro Cooperativa Central de Credito e Economia com Interacao Solidaria Cresol Central Brasil, CNPJ nº 07.202.627/0001-74

Terceiro Cooperativa de Credito e Economia com Interacao Solidaria - Cresol Noroeste, CNPJ nº 02.663.426/0001-50

Terceiro Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento das Regioes Centro do Rs e Mg - Sicredi Regiao Centro Rs/Mg, CNPJ nº 95.594.941/0001-07

Terceiro Nb4 Loteamentos Ltda, CNPJ nº 17.213.831/0001-44

Terceiro Ocupantes Apto 302 e Box Garagem 25 do Conjunto Residencial Virgínia, Br

Terceiro Ocupantes de Unidades Imobiliárias do Empreendimento Majestic, Br

Terceiro Fabio Coradini Moura, Br, CPF nº 033.089.530-30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS

Procedimento nº **00825.004.044/2024** — Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Terceiro Feversani, Pauli & Santos Administracao Judicial S/S Ltda, CNPJ nº 27.094.728/0001-86

Assistente simples desinteressado: Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, Br, CPF nº 587.159.750-53, RG nº 40332208532

PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a) de Direito:

1. O pleito de habilitação no feito formulado no evento 545 é de ser indeferido nos termos do quanto já decidido no evento 120, nos seguintes termos:

A par disso, a fim de evitar embaraços ao andamento deste processo, complexo por natureza, com geração de eventos não previstos no procedimento e introdução de debates que não são próprios para o processo falimentar, determino o desentranhamento das petições e documentos dos eventos a seguir relacionados.

As habilitações devem ocorrer na forma prevista na LEF. Os bens a serem arrecadados serão objeto de oportuna decisão deste Juízo, conforme constou acima. Nos demais processos em que a Massa for parte a administradora judicial prestará ao Juízo as informações relevantes.

Eventos 40, 41, 42, 43, 49, 55, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 115 e 117.

2. Nada a opor às providências postuladas pela Administradora Judicial nos itens A, B, C e D do evento 559.

3. Quanto à compensação de ativos e passivos propostas no evento 492, nada opõe o Ministério Público à autorização judicial, nos termos da análise feita pela Administradora Judicial no item 8 do evento 559, notadamente porque o procedimento pretendido estancará substancialmente débitos extraconcursais que vêm sendo gerados pelos imóveis implicados.

Pelotas, 13 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS

Procedimento nº **00825.004.044/2024** — Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Jaime Nudilemon Chatkin,
Promotor de Justiça.

Nome: **Jaime Nudilemon Chatkin**
Promotor de Justiça — 3428591
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Pelotas**
Data: **13/06/2025 16h47min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).